

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**  
**ATA DA REUNIÃO Nº 154 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E**  
**SUCCESSÃO**  
**INICIADA 11-2-2019 E CONCLUÍDA EM 13-2-2019**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a partir das dezoito horas iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento da votação às dezoito horas do dia treze de fevereiro de dois mil e dezenove, a reunião extraordinária nº 154 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (CIRS), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação do Conselheiro de Administração e membro do CIRS Segen Farid Estefen e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”):

**1. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o cargo de Conselheiro de Administração da Breitener Energética S.A. - Ofício nº 78463/2018-MP - Sr. Júlio Alexandre Menezes da Silva**

Sobre a indicação do Sr. Júlio Alexandre Menezes da Silva para o cargo de Conselheiro de Administração da Breitener considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) a Nota Técnica ao CIRS; e (v) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do

cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação em condições de ser deliberada pelo Conselho de Administração, após a devida apreciação pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Júlio Alexandre Menezes da Silva, os membros do CIRS recomendam a seguinte medida mitigatória: o monitoramento pelo Jurídico da Petrobras dos processos administrativos em curso e que este encaminhe, semestralmente, à Gerência Setorial de Avaliação de Integridade de Empregados (CONF/IE/AIE) o resultado de tais monitoramentos.

## **2. Matéria para o C.A. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor de Biodiesel, acumulando a Diretoria de Suprimento Agrícola da Petrobras Biocombustível S.A. (PBIO) - Sr. Edmundo José Correia Aires**

Sobre a indicação do Sr. Edmundo José Correia Aires para o cargo de Diretor de Biodiesel, acumulando a Diretoria de Suprimento Agrícola da PBIO, considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pelo Conselho de Administração, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

No âmbito das manifestações das pautas acima indicadas, a Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli votou favoravelmente e, no âmbito da deliberação da primeira pauta, solicitou esclarecimentos acerca da atuação do indicado em Conselhos de Administração e sobre o funcionamento do Conselho de Administração da Breitener, informações estas que foram prestadas pelo próprio indicado e pela Unidade de Relacionamento da sociedade através de correio

eletrônico.

O Membro externo do CIRS Tales Bronzato qualificou seu voto, se manifestando favoravelmente, conforme a seguir transcrito: *"Acompanho a Sra. Conselheira de Administração e Presidente do CIRS, manifestando-me favoravelmente às duas indicações da presente pauta, considerando a nota técnica da Sra. Assistente do CA, BCI dos candidatos e demais documentos constantes desta pauta que denotam o cumprimento dos requisitos e ausência de vedações para o prosseguimento da indicação dos dois candidatos."*

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dezoito horas e quarenta e quatro minutos do dia treze de fevereiro de dois mil e dezenove, foi divulgado o resultado da deliberação, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do CIRS, pelo Conselheiro de Administração e Membro Externo participantes e por mim, Patrícia Ferraz Martins, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

---

Ana Lúcia Poças Zambelli  
Conselheira de Administração e Presidente  
do CIRS

---

Segen Farid Estefen  
Conselheiro de Administração e Membro do  
CIRS

---

Tales José Bertozzo Bronzato  
Membro Externo do CIRS

---

Patrícia Ferraz Martins  
Assistente do Conselho de Administração